



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.251/2020

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito para a
Legislatura 2021 a 2024”.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º:- Fica fixado para a próxima legislatura em **R\$ 7.084,55 (sete mil oitenta quatro reais e cinquenta cinco centavos)** o subsídio mensal de Prefeito e o valor de **R\$ 3.053,69 (três mil e cinquenta três reais e sessenta nove centavos)**, para o Vice-Prefeito, a serem pagos mensalmente, vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

ARTIGO 2º:- O Vice-Prefeito quando nomeado para assumir cargo em Comissão, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou pelo do cargo assumido.

ARTIGO 3º:- Sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, incidirá os descontos previstos na legislação federal (INSS e IRRF).

ARTIGO 4º:- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º:- Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01º de janeiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Manduri, 11 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA